

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	14 DE SETEMBRO DE 2020
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	SALA DE TREINAMENTOS DA NÁUTICA
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019 de 05 de setembro de 2019**, receberá propostas comerciais observando o menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou a qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
 - e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

- 4.1 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens c, d, e, f e g):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa.
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa.
- Registro válido no CNPJ/MF;
- Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Registro da Inscrição Estadual;
- Pelo menos 04 (quatro) atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por empresas de qualquer região do país ou por órgãos dos governos Distrital, Estadual ou Federal, que atestem a qualidade na execução de serviços similares aos descritos no objeto deste certame.

- 4.3.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

- 4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.3 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- Planilha físico financeiro de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço mensal e anual, fixo e em moeda nacional.
 - Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
 - Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.
 - Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
 - Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.4 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.5 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos ausentes, conforme critérios definidos pela Comissão, os quais deverão, quando for o caso, serem entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
 - Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - Não estiverem devidamente assinadas.

- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROponentes HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente certame deverá ser encaminhado no e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO V** deste edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Um funcionário da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - b) Verificar a qualidade dos serviços;
 - c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - e) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
 - f) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, suspender, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação.
- 11.3 A Comissão de licitação poderá solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 11.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.

- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, através do telefone (61) 3329-8801, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIII – FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

- 14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Termo de designação de Gestor do contrato.
ANEXO IV – Declaração que não emprega menor.
ANEXO V – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2020.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO
Membro Titular

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

I – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Emissão de atestados de saúde ocupacional – ASO

I. Exames admissionais - permite examinar o empregado antes da contratação o que garante para a empresa que o mesmo esteja em condições físicas para conseguir exercer a função.

II. Exames demissionais - todo empregado que trabalhe registrado por regime de CLT realiza o exame demissional para verificar seu estado geral de saúde no ato do desligamento da empresa.

III. Exames periódicos - são exames clínicos que devem ser realizados em prazos pré-determinados pelo Médico Coordenador do PCMSO em todos os colaboradores da empresa.

IV. Exames de mudança de função - deverão ser realizados sempre que o colaborador for transferido de função ou setor, desde que haja alteração nos riscos ocupacionais que o mesmo venha a se expor.

V. Retorno ao trabalho - deverão ser realizados em circunstâncias nas quais o colaborador permaneça afastado do serviço por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou ainda no retorno ao trabalho após o parto.

VI. Declaração de PCD – emissão da declaração de pessoas com deficiência.

2.1.1 Entende-se por ASO o documento médico que avalia a capacidade laborativa de um trabalhador, sendo exigido pela norma regulamentadora NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego. O Atestado de Saúde Ocupacional ASO é o comprovante de que o colaborador foi avaliado em Exame Clínico Ocupacional.

2.2 Atendimentos médicos ambulatoriais e laboratoriais

2.2.1 Entende-se por atendimento médico ambulatorial as consultas em clínica médica, cardiologia, ortopedia, ginecologia, urologia e oftalmologia.

2.2.2 Entende-se por atendimento laboratorial:

- I. os exames de sangue: HC - Hemograma Completo;
- II. os exames sumários de urina: EAS;

- III. os Exames Parasitológicos de Fezes: EPF;
- IV. βHCG - Teste de Gravidez.

2.3 **Exames Complementares**

2.3.1 Entende-se por exames complementares:

- I. Audiometria tonal;
- II. Hemograma Completo;
- III. EPF – Parasitológico de fezes;
- IV. ECG – Eletrocardiograma (trabalho em altura);
- V. EEG – Eletroencefalograma (trabalho em altura);
- VI. Glicemia (trabalho em altura);
- VII. Acuidade Visual (trabalho em altura);
- VIII. Ácido hipúrico (para os frentistas);
- IX. Ácido metil hipúrico (para os frentistas);
- X. Ácido transmucônico (para os frentistas);
- XI. Reticulócitos (para os frentistas).

2.4 **Homologações de atestados**

2.4.1 Entende-se por homologação de atestados de dispensa a obrigatoriedade da empresa contratada proceder a verificação, via perícia médica, ou qualquer outra que se fizer necessária, tais como, consultas ao CRM-DF, hospitais ou clínicas atestantes, acerca da autenticidade e conteúdo técnico dos atestados de dispensa médica para o trabalho, apresentados pelos funcionários da contratante, para fins de justificativa ou abono de eventual não comparecimento ao serviço.

2.5 **Segurança e Medicina do Trabalho**

2.5.1 Entende-se por serviço de Segurança e Medicina do Trabalho:

- I - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07: Programa cujo o objetivo é garantir que os colaboradores tenham sua saúde psicofisiológica atendidas por um cronograma de ações agendadas por intermédio de um cronograma anual de monitoramento biológico, como também por ações preventivas tanto para empresa quanto o colaborador.
- II – PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09): já atendendo à IN 118 do INSS, de forma a subsidiar o preenchimento do PPP, inclusive com parecer final de Eng. de Seg. do Trabalho ou Médico do Trabalho. Realizado através do levantamento geral das condições ambientais, com detecção e análise dos agentes químicos, físicos e biológicos.

2.6 **Demais serviços a serem executados**

- 2.6.1 Assessoria na elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Trata-se de um documento histórico laboral do trabalhador, elaborado com base no PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, constituindo-se em um único documento, permitindo análises médico-periciais pelos agentes da Previdência Social das condições ambientais da empresa, bem como da exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos e do respectivo controle médico.
- 2.6.2 Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Tem como objetivo identificar a exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador. Destina-se a demonstrar as condições ambientais de trabalho do trabalhador durante o período na empresa, a fim de determinar se o mesmo terá direito a aposentadoria especial ou não.
- 2.6.3 Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Trata-se de documentos que podem ser utilizados para meios judiciais ou não, devendo ser elaborados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, visando comprovar o nexo de causalidade, constatação de doenças profissionais, insalubridade, periculosidade e outros.
- 2.6.4 Assistência técnica em reclamações trabalhistas: A contratada deverá indicar um assistente perito na área médica e de engenharia.

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do processo as empresas, legalmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições e atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo e Referência.

IV – PRAZOS

- 4.1 A empresa contratada deverá homologar os atestados dos colaboradores da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas da data da emissão.
- 4.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da contratada pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, e aceitação da Contratante.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Elaborar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR-09), conforme legislação vigente.
- 5.2 Elaborar e revisar, quando solicitado, laudo técnico de Periculosidade e Insalubridade, atuando, inclusive, como assistente técnico em Reclamações Trabalhistas propostas em face da **CONTRATANTE**;

- 5.3 Elaborar, quando solicitado, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Trabalho).
- 5.4 Disponibilizar, sempre que solicitado, atendimento móvel a fim de realizar exames periódicos nas dependências da Contratante.
- 5.5 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, todos os relatórios relacionados aos atendimentos realizados.
- 5.6 Arcar com todos os custos dos serviços descritos no item II deste Termo de Referência.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 6.1 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa.
- 6.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 6.4 Disponibilizar à Contratada todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

VII – DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 Um empregado da Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
 - a) Aprovar e observar se os serviços estão sendo prestados conforme proposto;
 - b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da Contratada;
 - c) Verificar a qualidade dos serviços;
 - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 7.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, nos termos dos valores estabelecidos em contrato.

- 8.2 Para efetuação do pagamento descrito no item anterior, a Contratada deverá entregar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para pagamento.

IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1 O Contratado deverá observar o seguinte Cronograma de Execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1ª	Interface entre a área de sistemas da Contratada e a área de sistemas do IATE para a adaptação dos sistemas envolvidos na execução do serviço.	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.
2ª	Atendimento aos colaboradores do IATE .	A qualquer momento, a partir da assinatura do contrato

X – DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

- 10.1 O clube dispõe de 490 a 500 funcionários em seu quadro funcional.
- 10.3 O quantitativo de funcionários pode variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do **IATE**, não podendo ultrapassar o quantitativo de 500 funcionários.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste Termo e proposta apresentada.
- 11.2 A contratada deverá acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

XII - FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2020.

Marili Maria Amorim P Rodrigues
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA***(Papel timbrado da empresa)*

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA**I – PLANILHA DE PREÇOS**

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, conforme abaixo:

Serviço	Qtd. de Funcionários	Valor Mensal	Valor Anual
	490 - 500		

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº ____/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, que tem como **CONTRATADA**, a empresa _____, o funcionário (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a execução dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir/executar fielmente todas as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;
11. Notificar o (a) **CONTRATADO** (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

ANEXO V

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 007/2020** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 007/2020**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 0,00** (_____), que anualmente totaliza **R\$ 0,00** (_____), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o seu pagamento.

Parágrafo Segundo: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACESSO AO CLUBE: Quando houver necessidade de acesso da **CONTRATADA** ao clube, por meio de seus empregados, deverá ocorrer em conformidade com o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Primeiro: Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no edital da Concorrência 007/2020 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Termo.

Parágrafo Terceiro: Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

Parágrafo Quinto: Homologar os atestados dos colaboradores da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas da data da emissão.

Parágrafo Sexto: Elaborar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR-09) conforme legislação vigente;

Parágrafo Sétimo: Disponibilizar atendimento de exames laboratoriais e complementares na mesma unidade de atendimento dos exames admissionais, periódicos, mudança de função e demissionais;

Parágrafo Oitavo: Elaborar e revisar, quando solicitado, laudo técnico de Periculosidade e Insalubridade, atuando, inclusive, como assistente técnico em Reclamações Trabalhistas propostas em face da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Nono: Elaborar, quando solicitado, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Trabalho);

Parágrafo Décimo: Disponibilizar, sempre que solicitado, atendimento móvel a fim de realizar exames periódicos nas dependências do **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, todos os relatórios relacionados aos atendimentos realizados;

Parágrafo Décimo Segundo: Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **IATE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** deverá proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa conduzir satisfatoriamente a execução dos serviços, além disso, deverá:

Parágrafo Primeiro: Pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os valores estabelecidos em contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Parágrafo Segundo: Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa, quando elas forem realizadas nas dependências do **IATE**;

Parágrafo Terceiro: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;

Parágrafo Quinto: Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Sexto: Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto de licitação, de forma satisfatória;

Parágrafo Sétimo: Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamento, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

Parágrafo Oitavo: Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO PROFISSIONAL: A **CONTRATADA**, se obriga, sob pena de multa prevista neste contrato, a assegurar o absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá transferir, sublocar e/ou ceder os direitos decorrentes deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual.

Parágrafo Único: Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou Representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O fato de o **CONTRATANTE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no caput desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Quando a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **CONTRATANTE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **CONTRATANTE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um empregado da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelas obrigações descritas no termo de designação de gestor deste contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
- c) Verificar a qualidade dos serviços;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- g) Além de outras que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE: Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os seus prepostos que atuarem nos serviços ora contratados indenizando o **CONTRATANTE** em caso de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

MARILI MARIA AMORIM P. RODRIGUES

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: